

Guia sobre Documentação e Integração de Migrantes no Brasil



Sobre a Organização Internacional para as Migrações (OIM)

Estabelecida em 1951, a Organização Internacional para as Migrações (OIM), a Agência das Nações Unidas para as Migrações, é o principal organismo intergovernamental no campo da migração e trabalha em estreita colaboração com parceiros governamentais, intergovernamentais e não governamentais. Contando com 173 Estados membros, 8 Estados observadores e escritórios em mais de 100 países, a OIM dedica-se a promover uma migração segura, ordenada e digna para o benefício de todos. Isso é feito fornecendo serviços e consultoria para governos e migrantes. O Brasil é Estado membro da Organização desde 2004. No país, a OIM tem sua sede em Brasília e está presente nas cidades de Belém, Belo Horizonte, Boa Vista, Curitiba, Florianópolis, Manaus, Pacaraima, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro e São Paulo.

Sobre o projeto Oportunidades

Este guia foi elaborado no âmbito do projeto Oportunidades - Integração no Brasil, uma iniciativa da Organização Internacional para as Migrações (OIM), financiada pela Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional (USAID). Com o objetivo de impulsionar a solução duradoura de integração econômica de nacionais da Venezuela e migrantes de outros países vizinhos ao Brasil, o projeto conta com iniciativas de:



Essas ações estão sendo implementadas com parceiros da sociedade civil, setor privado e poder público no Distrito Federal, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo.

Sobre este Guia

O “Guia sobre Documentação e Integração de Migrantes no Brasil” tem como objetivo apresentar, ao setor privado, os direitos e a documentação necessária para permanência e contratação das pessoas migrantes no país. Assim, as empresas contratantes podem informar e orientar seus colaboradores migrantes sobre seus direitos e documentos.



ÍNDICE

1. Direitos das pessoas migrantes no Brasil **Pág. 05**

2. Documentos essenciais no Brasil **Pág. 08**

3. Acesso a serviços básicos e respectivas instituições de referência **Pág. 21**

a. Saúde **Pág. 22**

b. Educação **Pág. 24**

c. Assistência Social **Pág. 27**

d. Moradia **Pág. 29**

e. Serviços Bancários **Pág. 30**

f. Segurança **Pág. 31**

g. Acesso à Justiça **Pág. 34**

4. Prevenção à exploração **Pág. 35**

5. Referências **Pág. 37**



DIREITOS DAS PESSOAS

• MIGRANTES NO BRASIL

A presença de pessoas migrantes internacionais no Brasil não é recente. Com formação influenciada por descendentes de diversas nacionalidades, como de africanos, asiáticos, europeus, latino-americanos e médio-orientais, o Brasil conta com uma singular sociedade multicultural.

Pessoa Migrante

Um termo genérico, sem definição no âmbito do direito internacional, que reflete o entendimento comum de uma pessoa que se move do seu local habitual de residência, já seja dentro de um país ou através de fronteiras internacionais, de forma temporária ou permanente, por uma variedade de razões. O termo inclui um número de categorias bem definidas de pessoas, tais como trabalhadores migrantes; pessoas cujos tipos particulares de movimento são legalmente definidos, tais como migrantes que cruzaram fronteiras através do contrabando de migrantes; assim como aqueles cuja situação ou tipo de movimento não estão especificamente definidos no direito internacional, tais como estudantes internacionais.

A Constituição República Federativa do Brasil garante que:

“Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade...”

Fontes: [Guia para Contratação de Migrantes pelo Setor Público, OIM \(2020\)](#)
[Constituição da República Federativa do Brasil \(1988\)](#)

O país possui uma legislação moderna e considerada referência mundial em proteção e amparo às pessoas migrantes, respaldadas principalmente pela Lei de Migração nº 13.445/2017 e a Lei de Refúgio nº 9.474/1997. Essas leis, além de esclarecerem os direitos e deveres de pessoas migrantes, têm intenção de desburocratizar a emissão de documentos, de modo a viabilizar a regularização migratória e facilitar o acesso dessas pessoas aos seus direitos e aos serviços públicos essenciais.

Pela legislação brasileira, pessoas migrantes com situação documental regular têm acesso aos mesmos direitos civis, sociais e econômicos básicos que brasileiros, inclusive à emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social, abertura de conta bancária e registro como Microempreendedor Individual (MEI). Assim, estão aptas a se tornarem atores ativos no mercado de trabalho nacional.

Migrante Internacional

Qualquer pessoa que esteja fora de um Estado do qual seja cidadão ou nacional, ou, no caso de um apátrida, seu Estado de nascimento ou residência habitual. O termo inclui migrantes que pretendem se mudar permanente ou temporariamente e aqueles que se mudam de forma regular ou documentada, bem como migrantes em situações irregulares.

Migrante em Situação de Vulnerabilidade

Migrantes que não podem desfrutar efetivamente de seus direitos humanos, que estão sujeitos a um risco maior de violações e abusos e que, conseqüentemente, têm o direito de recorrer a um dever de cuidado. No Brasil, a vulnerabilidade é definida como a condição emergencial e urgente que evidencie a fragilidade da pessoa no âmbito da proteção social, decorrente de fluxo migratório desordenado provocado por crise humanitária (Lei 13.684/2018).

Solicitante de Refúgio

Um indivíduo que está procurando proteção internacional. Em países com procedimentos individualizados, um solicitante de refúgio é alguém cujo pedido de reconhecimento como refugiado ainda não foi decidido pelo país no qual ele ou ela o apresentou. Ao entrar no Brasil, o solicitante de refúgio deve procurar qualquer delegacia da Polícia Federal ou autoridade migratória na fronteira e solicitar formalmente a proteção do governo brasileiro. Seu pedido será encaminhado, para avaliação, ao Comitê Nacional para Refugiados (CONARE) – órgão vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Apátrida

Uma pessoa que não é considerada como nacional por nenhum Estado sob o funcionamento de sua lei, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954, promulgada pelo Decreto nº 4.246, de 22 de maio de 2002, ou assim reconhecida pelo Estado brasileiro.

É importante considerar Acordos Bilaterais e Normativas Internas que garantem os direitos humanos fundamentais das pessoas migrantes nas sociedades em que vivem. Seguem abaixo alguns relevantes:

Pessoas nacionais dos países do Mercosul e nações associadas, ao comprovar sua nacionalidade e apresentar documentação requerida, têm direito garantido de obter residência legal no Brasil, devido ao Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul - Mercosul, Bolívia e Chile.

A [Portaria Interministerial nº 19/2021](#) regulamenta a autorização de residência aos nacionais da Venezuela, Guiana e Suriname, por dois anos, renováveis por tempo indeterminado/permanente.

As pessoas haitianas e apátridas antes residentes na República do Haiti também podem pedir autorização de residência no Brasil, valendo-se do princípio de acolhida humanitária, via Portaria Interministerial nº 12 de 20 de dezembro de 2019.

Fontes: [Guia para Contratação de Migrantes pelo Setor Público, OIM \(2020\)](#)

[Lei Federal nº 9.474/1997](#)

[Lei de Migração nº 13.445/2017](#)

[Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018](#)

[Cartilha de Informações Financeiras para Migrantes e Refugiados, Banco Central, Governo Federal.](#)

[Organização Internacional para Migração \(OIM\) e ACNUR \(2019\).](#)

[Portaria Interministerial nº 19/2021](#)



2. DOCUMENTOS ESSENCIAIS NO BRASIL

Para que a pessoa migrante tenha acesso aos seus direitos, o primeiro passo é regularizar sua presença em território nacional, atualizando sua situação documental.

Todas as pessoas migrantes, independente do motivo da migração, têm direito a um documento de identidade para se estabelecer no país de forma regular, a um cadastro como pessoa física, para acessar seus direitos, e à carteira de trabalho, para se inserir no mercado laboral.

Documentos regulares para permanência no Brasil

Os documentos listados abaixo, quando dentro da validade, devem ser reconhecidos em todo o território nacional como documentos oficiais de identidade das pessoas migrantes, seguindo diretriz da Defensoria Pública-Geral da União.

ATENÇÃO!

Visto que a maioria dos processos de emissão e/ou renovação de documentos conta com fases online, é importante garantir que a pessoa migrante tenha um endereço válido de e-mail para que possa dar andamento aos processos.

Fontes: [Ofício Circular - nº 1/2018, - DPGU/SGAI DPGU/GTMR DPGU](#)

[Ofício Circular - nº 3870322/2020 - DPGU/SGAI DPGU/GTMR DPGU](#)

Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM)



Para migrante residente



Para migrante em trânsito fronteiriço



PARA QUEM?

Todas as pessoas migrantes que querem se estabelecer no Brasil e solicitam autorização de residência no país – inclusive as pessoas refugiadas com situação reconhecida pelo CONARE.

O QUE É?

Documento de identidade para pessoas refugiadas e migrantes com residência autorizada no Brasil.

PARA QUE SERVE?

Identifica a pessoa migrante ao apresentar o número de Registro Nacional Migratório, dados pessoais e de residência completos. Substitui o RNE e o CIE.

EMITIDO POR

Polícia Federal.

Fonte: [Obter Carteira de Registro Nacional Migratório](#)

[Ministério da Justiça e Segurança Pública](#)

PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PELA PESSOA MIGRANTE, QUE PODE SER ORIENTADA E APOIADA PELA EMPRESA CONTRATANTE

1 Acessar o [site](#) da Polícia Federal para preencher o formulário de Autorização de Residência.

- É preciso preencher a modalidade escolhida, de acordo com seu local de origem ou motivo de sua permanência (como tratamento de saúde, reunião familiar, etc).

Para pessoas migrantes venezuelanas, a modalidade que pode ser escolhida é a de Nacional de país fronteiriço onde não esteja em vigor o acordo de residência para nacionais dos estados partes do Mercosul e países associados.

2 Ao finalizar o preenchimento do formulário, agendar o comparecimento na unidade da Polícia Federal mais próxima de sua moradia, com atendimento para migrantes, para apresentar os documentos requeridos e taxas pagas.

3 Comparecer à unidade da Polícia Federal para receber a Carteira de Registro Nacional Migratório.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os documentos e requisitos variam de acordo com o caso de regularização migratória e estão disponíveis no [site](#) da Polícia Federal.

VALIDADE

Varia de acordo com a base legal de autorização de residência - pode ter prazo determinado (até 2 anos) ou indeterminado (com renovação a cada 9 anos). A renovação deve ser feita 90 dias antes do vencimento.

IMPORTANTE

Quando solicitada, a CRNM pode demorar de 60 a 90 dias para ficar pronta para retirada. Até lá, a pessoa portará um protocolo com o número de RNM, que já pode ser utilizado para todos os fins de identificação, bem como para abertura de conta bancária, emissão de documentos e acesso a serviços.

O Registro Nacional do Estrangeiro (RNE) é o formato antigo do documento de identidade de pessoas migrantes, e, portanto, não está mais sendo emitido.



Documento Provisório de Registro Nacional Migratório - DPRNM

Documento Provisório de Registro Nacional Migratório



Para migrante em situação provisória

Modelo de Autorização de Residência Temporária



PARA QUEM?

Pessoa migrante cuja solicitação de refúgio está sendo analisada pelo CONARE.

O QUE É?

Documento provisório de identidade com dados pessoais.

PARA QUE SERVE?

Identifica a pessoa solicitante de refúgio até a decisão final do processo no CONARE e garante o direito à emissão de outros documentos, acesso aos serviços básicos, abertura de conta bancária e mecanismos protetivos do Estatuto dos Refugiados.

EMITIDO POR

Polícia Federal.

PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PELA PESSOA MIGRANTE, QUE PODE SER ORIENTADA E APOIADA PELA EMPRESA CONTRATANTE

1 Em posse do Protocolo de Solicitação de Refúgio emitido pelo Sisconare e dos documentos de identificação que dispuser, acessar o site da Polícia Federal para preencher o formulário de Autorização de Residência.

2 Ao finalizar o preenchimento do formulário, agendar o comparecimento na unidade da Polícia Federal mais próxima de sua moradia, com atendimento para migrantes, para apresentar os documentos requeridos.

3 Comparecer na unidade da Polícia Federal para receber o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório.

VALIDADE

Durante a análise da solicitação de refúgio pelo CONARE. Em caso de arquivamento ou extinção do processo sem julgamento, ou pedido indeferido, o DPRNM perde sua validade. Se o pedido for deferido, a pessoa solicitante de refúgio ganha o direito de emitir a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

Protocolo de Solicitação de Refúgio

Protocolo de Solicitação de Refúgio

O formulário é dividido em seções para coleta de dados pessoais, identificação, endereço e informações de contato. Inclui campos para nome, data de nascimento, sexo, estado civil, profissão, endereço atual e anterior, e telefone. Também possui uma seção para o endereço de e-mail e uma área para o endereço eletrônico. No rodapé, há uma seção para o endereço eletrônico e uma área para o endereço eletrônico. O formulário também contém um QR code e o número de protocolo.

PARA QUEM?

Pessoa migrante que busca proteção internacional, cuja solicitação de refúgio será analisada pelo CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados).

O QUE É?

Documento provisório de identidade com dados pessoais.

PARA QUE SERVE?

Atesta a situação regular da pessoa migrante no país e garante o direito à emissão de outros documentos, acesso aos serviços básicos, abertura de conta bancária e inclusão no mercado de trabalho.

EMITIDO POR

Polícia Federal.

PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PELA PESSOA MIGRANTE, QUE PODE SER ORIENTADA E APOIADA PELA EMPRESA CONTRATANTE

Para emissão do Protocolo

- Acessar o site do Sisconare para cadastramento na plataforma de tramitação de processos de refúgio no Brasil.
- Após o cadastro, escolher a opção de “Solicitação de Refúgio” e preencher o formulário de pedido de refúgio.
- Acessar o site da Polícia Federal e agendar comparecimento na unidade mais próxima para emissão do Protocolo de Solicitação de Refúgio, portando os documentos necessários.

Para renovação

- Para quem ainda não tiver cadastro, acessar o site do Sisconare e escolher a opção de “Recadastro de Solicitação de Refúgio”.
- Agendar pedido de emissão ou renovação na unidade mais próxima da Polícia Federal, levando todos os documentos necessários.
 - Pedido Analisado pelo CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados).

VALIDADE

1 ano, enquanto o processo de reconhecimento da condição de refugiado estiver em análise pelo CONARE. Renovação deve ser realizada até 6 meses depois do vencimento - caso contrário, o processo de solicitação será extinto.

Para processos de refúgio deferidos, quando a pessoa migrante é reconhecida como refugiada, é preciso dar entrada no pedido de residência no país.

Documentos necessários para contratação

A contratação de pessoas migrantes segue o padrão de fiscalização de leis trabalhistas e segurança de trabalho – não há ação adicional.

Cadastro de Pessoa Física (CPF)



Comprovante de
Inscrição no CPF

Fonte: [Receita Federal](#)

PARA QUEM?

Todas as pessoas residentes no Brasil.

O QUE É?

Documento obrigatório identificador do contribuinte do Imposto de Renda.

PARA QUE SERVE?

Necessário para abertura de contas bancárias, matrícula em universidades, cadastro de número telefônico (inclusive celular) e emissão de documentos – como a Carteira de Trabalho e Previdência Social.

EMITIDO POR

Receita Federal.

Fonte: [Inscrição de CPF para estrangeiros](#)

PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PELA PESSOA MIGRANTE, QUE PODE SER ORIENTADA E APOIADA PELA EMPRESA CONTRATANTE

1 Acessar o [site](#) da Receita Federal e preencher questionário com dados pessoais, para gerar um protocolo.

2 Em posse do protocolo, documento de identidade e comprovante de residência, a pessoa migrante deve se direcionar a uma unidade física da Receita Federal para emissão do seu CPF.

3 Um comprovante de inscrição com o número do CPF, que poderá ser emitido sempre que necessário.

4 Outra opção é se dirigir até as agências físicas do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Correios, que emitem o número do documento na hora.

- É preciso levar documentos de identificação admitidos no país de origem ou já emitidos pelo governo brasileiro, como Protocolo de Refúgio, ou a Carteira de Registro Nacional Migratório.
- Ou certidão de nascimento que comprove a naturalidade, a filiação e a data de nascimento do solicitante.

VALIDADE

Vitalício

Documentos necessários para contratação

A contratação de pessoas migrantes segue o padrão de fiscalização de leis trabalhistas e segurança de trabalho – não há ação adicional.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

PARA QUEM?

Prestadores formais de serviço.

O QUE É?

Documento obrigatório e identificador de colaboradores.

PARA QUE SERVE?

Registra informações de contratos de trabalho e garante os direitos trabalhistas oferecidos pelo governo aos trabalhadores.

EMITIDO POR

Ministério da Economia.



PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PELA PESSOA MIGRANTE, QUE PODE SER ORIENTADA E APOIADA PELA EMPRESA CONTRATANTE

A CTPS se tornou [digital](#) no Brasil, não sendo mais necessária sua emissão física na maioria dos novos registros.

1 Criar uma conta própria no sistema do Ministério da Economia, via [site](#). Para se cadastrar, será preciso ter em mãos o número do CPF.

2 Acessar o [site](#) do Ministério da Economia ou baixar o aplicativo “Carteira de Trabalho Digital” na loja virtual do celular.

3 Acessar o perfil pessoal para completar e/ou ajustar dados laborais, mantendo o cadastro atualizado.

IMPORTANTE

A maioria das pessoas migrantes vivendo no Brasil já possui uma CTPS e sua contratação é feita como a dos brasileiros.

Empresa empregadora: para solicitar a versão física da CTPS, a pessoa migrante deve entrar em contato com o número telefônico 158 e solicitar o agendamento da emissão.

DICA

Faça uma checagem do status de regularização dos documentos das pessoas migrantes candidatas durante o processo de contratação. Assim, é possível direcionar e apoiar eventuais atualizações e emissões necessárias sem detrimento às contratações.

Documentos necessários para contratação

As pessoas migrantes não possuem alguns documentos normalmente requeridos em processo de contratação, podendo então ser dispensados sem prejuízo para as partes envolvidas. São eles:

Título de Eleitor



Certificado de Reservista

IMPORTANTE

Caso a pessoa migrante esteja em situação irregular, é preciso orientá-la a buscar a Polícia Federal, responsável pelo registro e controle migratório no país, e/ou a Defensoria Pública da União, que deve agir em caso de pendências legais e assistência jurídica.

3. ACESSO A SERVIÇOS BÁSICOS E RESPECTIVOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

Pessoas migrantes têm direito aos mesmos serviços públicos básicos que as pessoas nascidas no Brasil – ou seja, educação, saúde, acesso à justiça, etc.

Os direitos e oportunidades a serem oferecidas para crianças e adolescentes, filhos de pessoas migrantes, também estão assegurados, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

É preciso que as pessoas migrantes tenham conhecimento da obrigatoriedade do Estado em fornecer esses serviços para si e suas famílias, em quais respectivas instituições encontrá-los e como eles funcionam.

A busca aos serviços públicos é de responsabilidade da pessoa migrante. Porém, é de grande valor que as empresas contratantes (e setor privado, de modo geral), orientem e apoiem essas pessoas quando necessário.

Fonte: [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#)



Saúde

O serviço público de saúde no Brasil, direito de todas as pessoas no país, é oferecido pelo [Sistema Único de Saúde \(SUS\)](#). Para utilizar os serviços de saúde nas unidades básicas, hospitais, clínicas e postos de saúde do Sistema, é indicado que a pessoa apresente seu [Cartão Nacional de Saúde \(CNS\)](#), popularmente conhecido como Cartão SUS). O CNS computa os dados pessoais do usuário, além de armazenar o histórico de atendimento no setor público. Para emitir seu CNS, a pessoa migrante deve:

- Realizar um pré-cadastro no [Portal Saúde do Cidadão](#) para gerar um protocolo de atendimento e depois ir a uma unidade física de atendimento para realizar a emissão do cartão.

- Ou ir direto à unidade de saúde, portando documentos de identificação (como CPF, CRNM, Protocolo Temporário de Autorização de Residência ou Protocolo de Solicitação de Refúgio), para emissão imediata do cartão.



Imagem retirada do site do Governo Federal

Em caso de emergência, a pessoa que ainda não possui CNS deve se dirigir diretamente à unidade de saúde mais próxima para ser atendida ou chamar o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) pelo telefone 192.

As pessoas migrantes que se afastarem do trabalho por motivo de nascimento e/ou adoção de filhos têm direito à licença maternidade e/ou paternidade remunerada. E as pessoas migrantes com filhos devem se atentar ao calendário infantil de vacinação, de cumprimento obrigatório no Brasil e oferta gratuita pelos postos de saúde municipais.

Para usar a rede particular de saúde, é preciso contratar um convênio privado, que possui rede própria de unidades de saúde e profissionais de saúde.

Caso esse seja um benefício oferecido pela empresa em que trabalha, a pessoa migrante pode optar por estender esse suporte aos seus cônjuges e filhos, mediante contribuição financeira acordada previamente.

Vale lembrar que os documentos de identificação das pessoas migrantes são válidos para o registro em planos de saúde particulares.



Educação

O acesso à [Educação](#) é um direito de todas as crianças e adolescentes habitantes do país, inclusive as migrantes. O ensino é obrigatório e gratuito para crianças dos 4 aos 17 anos, compreendendo as fases de Educação Infantil (de 0 a 5 anos, em creches e pré-escolas), Ensino Fundamental (dos 6 aos 14 anos, do 1º ao 9º ano em escolas municipais ou estaduais) e Ensino Médio (dos 15 aos 17 anos, da 1ª à 3ª série, também em escolas municipais ou estaduais).

Para inscrever os estudantes, é importante levar um documento de identidade no ato da matrícula, para que a pessoa seja cadastrada na escola, e obtenha seu número de RA (Registro do Aluno). Migrantes sem documentos complementares, como certidão de nascimento e histórico escolar, também devem ser matriculados, sem que ocorra discriminação à sua situação.

Pessoas migrantes que não tiveram a chance de concluir os estudos em idade escolar adequada também podem se matricular em cursos específicos. As que têm mais de 15 anos e desejem completar o Ensino Fundamental, ou mais de 18 anos e queiram completar o Ensino Médio, podem se inscrever no EJA (Educação para Jovens e Adultos) ou no CEEJA (Centro Estadual de Educação para Jovens e Adultos).

Fontes: [Resolução SE nº 10, de 2 de fevereiro de 1995](#)

[Resolução SE nº 20, de 5 de fevereiro de 1998](#)



Para comprovar a conclusão dos estudos, devem realizar o Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA). A inscrição é gratuita e deve ser feita com antecedência, e o certificado tem a mesma validade legal que os diplomas emitidos por escolas regulares.

Migrantes que completaram o Ensino Médio em seu país de origem e possuem seu comprovante de conclusão de ensino podem pedir a revalidação do documento na Diretoria de Ensino Estadual mais próxima.

Direcione a pessoa migrante à Diretoria de Ensino e escola mais próxima para identificar as vagas disponíveis na rede de ensino local.

Em caso de dificuldades de inscrição devido à documentação ou nacionalidade, a pessoa migrante deve buscar ajuda na Defensoria Pública da União para garantir seu direito de acesso à educação.



Após a conclusão do Ensino Médio, a pessoa migrante pode se candidatar em vestibulares para concorrer a vagas no Ensino Superior e cursar faculdades. Algumas [universidades](#) possuem programas de entrada facilitada para pessoas migrantes.

No Brasil há também a oferta de estudo técnico, através do [PRONATEC](#) (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego), que oferece cursos profissionalizantes em diversas áreas e capacita as pessoas migrantes para o mercado.

- Para saber mais sobre o acesso à educação, modalidades de ensino e matrícula, a Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, em parceria com a OIM, lançou a [Cartilha “Bem-vindos à escola” para migrantes](#).



IMPORTANTE

Ainda que a revalidação de diplomas de Ensino Superior seja [regulamentada](#) pelo Ministério da Educação, esse processo é custoso e burocrático quando colocado em prática, o que impede que muitas pessoas migrantes consigam revalidar seus diplomas e atuar em suas áreas de formação quando estão no Brasil. É desejável que as empresas empregadoras apoiem e impulsionem esse movimento de transformação. Assim será possível contratar força de trabalho qualificada para vagas apropriadas.

Assistência Social

Pessoas migrantes em situação de vulnerabilidade devem buscar apoio nas Prefeituras, Secretarias Municipais de Assistência Social ou podem procurar as unidades do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

É preciso fazer o registro obrigatório no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais) para ter acesso aos benefícios oferecidos pelos governos federal ou municipal, como:

- **Bolsa Família:** programa de transferência de renda para famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza.
- **Casa Verde e Amarela:** condições de financiamento de moradias nas áreas urbanas para famílias de baixa renda.
- **Benefício de Prestação Continuada (BPC):** garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com deficiência que não possua meio de ter renda própria e idosos que não têm direito à previdência social.
- **Aluguel Social:** recurso financeiro assistencial para famílias que se encontram sem moradia.
- **Projovem:** programa educacional e profissionalizante para jovens de 18 a 29 anos residentes em áreas urbanas, previamente excluídos da escolarização.
- **Tarifa Social de Energia Elétrica:** redução da tarifa de consumo de energia elétrica em até 65% para famílias de baixa renda.
- **Criança Feliz:** acompanhamento semanal multidisciplinar com ações de saúde, assistência social, educação, justiça e cultura, focado em gestantes e crianças de 0 a 3 anos de idade beneficiárias do Bolsa Família, e até os 6 anos às crianças com algum tipo de deficiência, que recebem o BPC ou estão afastadas do convívio familiar em função de medidas protetivas.
- **Progridir:** plano federal de ações para qualificação profissional, inserção laboral, geração de renda e acesso a microcrédito para empreendedores, para promover a autonomia das pessoas de baixa renda.

Há ainda outros locais específicos que as pessoas migrantes podem acionar em caso de necessidade:

CREAS

(Centro de Referência Especializado de Assistência Social)

Auxílio às pessoas e famílias que tiveram seus direitos violados, sendo vítimas de discriminação, violência física e/ou sexual, etc. Localize neste [site](#) a unidade mais próxima da pessoa migrante a ser atendida.

CENTROS DE ACOLHIDA

com vagas destinadas às pessoas migrantes

Espaço para descanso, orientação, capacitação profissional ou atendimento de outras demandas sociais. Para encaminhamento de pessoas migrantes aos centros, mais informações sobre a localização e tipos de Centros de Acolhida em sua região, procure os CRAS e CREAS mais próximos.

CENTRO POP

(Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua)

Apoio a pessoas em situação de rua. Ligar para o número 156.

Moradia

É comum que as pessoas migrantes precisem, em um momento inicial, de apoio para se instalarem em suas novas habitações. Além de geralmente não conhecerem a cidade, muitos não possuem o investimento inicial para locação do imóvel, assim como fiadores locais.

Uma sugestão é que as empresas contratantes façam o contato inicial com imobiliárias e/ou proprietários de imóveis, para facilitar a burocracia e fornecer uma garantia de locação, até que a pessoa migrante contratada consiga se estabelecer e assumir a frente do contrato.

Para locação de imóvel, geralmente são pedidos os seguintes documentos: Carteira de Registro Nacional Migratório ou Protocolo de Solicitação de Refúgio; comprovante de renda; garantia de locação (dados do fiador, seguro-fiança, depósito caução, etc).



Serviços Bancários

É importante esclarecer às pessoas migrantes a relevância de uma conta bancária – segurança no aporte financeiro, facilidade para transferências nacionais e internacionais e, inclusive, recebimento do salário. Para ter acesso a esse serviço, as pessoas migrantes podem abrir conta em seu banco de preferência, com apresentação da Carteira de Registro Nacional Migratório, do Protocolo de Solicitação de Refúgio ou de protocolos temporários – além do CPF e de documentos que variam de acordo com o banco.

Ainda que a bancarização seja um direito, algumas pessoas migrantes enfrentam dificuldades no processo de abertura de conta – seja por burocracia, discriminação ou desconhecimento por parte das instituições bancárias.

Na cidade de São Paulo, devido a acordos locais de cooperação, os bancos públicos Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil facilitam o processo de abertura para pessoas migrantes em situação de vulnerabilidade. A abertura de contas online também costuma ser menos burocrática e mais fácil.

- Para apoiar nessa situação, o Banco Central e o Governo Federal, em parceria com a OIM e o ACNUR, lançaram uma cartilha direcionada às pessoas migrantes: [Cartilha de informações financeiras para migrantes e refugiados](#).



IMPORTANTE

Nenhuma instituição financeira é obrigada a abrir uma conta, mas o não reconhecimento dos documentos de identificação da pessoa migrante ou refugiada não deve ser utilizado pelo banco como impeditivo. Em caso de conduta discriminatória, a Defensoria Pública da União pode ser acionada.

Segurança

A segurança física da pessoa migrante é garantida pelas mesmas instituições que protegem a população brasileira.

É importante informar as pessoas migrantes sobre a quais órgãos elas podem recorrer para relatar situações de insegurança ou crime:

- **Guarda Civil Metropolitana/Municipal:** responsável pela segurança dos moradores e patrimônio e instalações públicas da cidade, e deve ser acionada em casos emergenciais
- **Polícia Civil:** responsável por investigar e solucionar crimes já ocorridos em seu Estado de atribuição, garantindo a aplicação das leis.
- **Polícia Militar:** responsável por policiamento ostensivo para impedir a ocorrência de crimes em seu Estado de atribuição.
- **Polícia Federal:** responsável por averiguar crimes federais, como tráfico de drogas e contrabando em escala nacional, e pela fiscalização das fronteiras.

Atualmente, é possível registrar Boletim de Ocorrência (B.O.) de forma online, nas plataformas virtuais de Delegacia de Polícia do Estado em que a pessoa se encontra.

A [Lei nº 7.716/1989](#) define discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional como crime. As pessoas migrantes que testemunharem ou forem vítimas desse tipo de violação devem fazer a denúncia em delegacias.



Em São Paulo e no Rio de Janeiro, há um local dedicado a atender esses crimes, a DECRADI (Delegacia de Crimes Raciais e Delitos de Intolerância).

DECRADI SP

Rua Brigadeiro Tobias, 527 – 3º andar – Luz,
São Paulo - SP – CEP: 01032-902

Telefone: (11) 3311-3555 / (11) 3311-3556

Email: decradi@policiacivil.sp.gov.br

DECRADI RJ

Rua do Lavradio, 155 - Centro, Rio de Janeiro
– RJ – CEP: 20230-070

Telefone: (21) 2333-3509

DPCI POA

Avenida Presidente Franklin Roosevelt, 981 -
São Geraldo, Porto Alegre

Em Porto Alegre, há a Delegacia de Polícia de Combate à Intolerância (DPCI), responsável pelo atendimento a casos como os de racismo, homofobia e injúria qualificada.



A [Lei nº 11.340/2006](#), conhecida como Lei Maria da Penha, protege também as mulheres migrantes de violência doméstica e/ou familiar, seja ela física, sexual, psicológica, moral ou patrimonial.

Mulheres migrantes vítimas de violência, ou que se sentirem ameaçadas, devem buscar amparo e defesa em:

- Delegacias de Polícia.
- DEAM (Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher), unidades especializadas em prevenção e investigação de crimes contra a mulher, além de sua proteção.
- Telefone 180, da [Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência](#). Serviço gratuito e confidencial, oferecido pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.
- Pronto Socorro mais próximo do local da ocorrência para buscar ajuda em caso de emergência, relatando a violência ocorrida.

Para denunciar e buscar ajuda em caso de violência doméstica e familiar, disque 180.



Acesso à justiça

As pessoas migrantes sem condições financeiras para custear assistência jurídica devem buscar a Defensoria Pública, órgão responsável por assegurar orientação e defesa do interesse e do direito de cidadãos de baixa renda comprovada.

A [Defensoria Pública da União](#) atua na Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Justiça Eleitoral e outras instâncias administrativas, e deve ser acionada em questões de pedido de refúgio, documentação, acesso a benefícios assistenciais e crimes federais.

As [Defensorias Públicas Estaduais](#) estão presentes em todo o país e atuam a nível de Justiça Estadual, em crimes como homicídios e roubos, além de assuntos como divórcio, guarda de filhos, indenizações e questões cujas ações correm em menores instâncias.

Ambas possuem atendimento individual – procure e direcione a pessoa migrante para a unidade mais próxima da residência ou da empresa para referenciamento. Em locais onde não há DPU, podem existir clínicas legais gratuitas vinculadas a universidades ou à sociedade civil.



4. PREVENÇÃO À EXPLORAÇÃO

Todos os colaboradores da empresa, independentemente de sua nacionalidade e de seu status migratório, devem contar com boas condições de trabalho. Ou seja, não serem expostos a situações análogas à escravidão, caracterizadas como: trabalho forçado; jornadas exaustivas; condições degradantes; restrição de locomoção por dívidas.

Para isso, o [Ministério Público do Trabalho](#) e as Superintendências Regionais de Trabalho e Emprego fiscalizam os ambientes de trabalho e garantem que os direitos trabalhistas estão sendo respeitados.

É importante garantir que os migrantes conheçam seus [direitos trabalhistas](#). Para essa sensibilização, alguns materiais indicados são:

[Soy Inmigrante, Tengo Derechos](#)



[Guia sobre Trabalho Escravo](#)



No contexto da pandemia de Covid-19, a Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (Secretaria Especial de Previdência e Trabalho / Ministério da Economia), em parceria com a OIM, a OIT e o ACNUR, lançou uma campanha focada na proteção de direitos trabalhistas de pessoas migrantes.

Reúne, no mesmo local, informações sobre medidas implementadas devido à pandemia que afetam trabalhadores migrantes, como as regras da redução da jornada de trabalho e da suspensão do contrato e sobre o recebimento do Benefício Emergencial.

Também serão lançados materiais informativos, em diversos idiomas, para que as pessoas migrantes possam fortalecer seu entendimento nas questões apresentadas.





5. REFERÊNCIAS

CONTEÚDO

BRASIL. Governo do Estado de São Paulo. Secretaria da Educação. Resolução SE nº 10, de 2 de fevereiro de 1995.

Disponível em: <http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/10_1995.htm>

BRASIL. Governo Estadual de São Paulo. Secretaria de Educação. Resolução SE nº 20, de 5 de fevereiro de 1998.

Disponível em: <http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/20_1998.htm>

BRASIL. Governo do Estado de São Paulo. Secretaria da Educação, em parceria com OIM. “¡Bienvenidos a la Escuela!”, 2020.

Disponível em: <https://brazil.iom.int/sites/brazil/files/Publications/ESP_CartilhaOM_web.pdf>

BRASIL. Ministério da Economia, Banco Central do Brasil. Carta Circular nº 3.813, de 7 de abril de 2017.

Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20159402>

BRASIL. Ministério da Economia, Banco Central do Brasil, em parceria com ACNUR e OIM. “Cartilha de Informações Financeiras para Migrantes e Refugiados”, 2019.

Disponível em: <https://brazil.iom.int/sites/brazil/files/Publications/cartilhaBC-Port_v3.pdf>

BRASIL. Ministério da Economia, Receita Federal. Inscrição de CPF para estrangeiros.

Disponível em: <<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/InscricaoCpfEstrangeiro/default.asp>>

BRASIL. Ministério da Economia, Receita Federal. “Realizar Serviços no CPF - Estrangeiros Residentes no Brasil ou em Trânsito no País”, 2015.

Disponível em: <<https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/servicos-do-cpf-para-estrangeiros-residentes-no-brasil-ou-em-transito-no-pais>>

BRASIL. Ministério da Economia, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, Subsecretaria de Inspeção do Trabalho, em parceria com ACNUR, OIM e OIT. “Será que estou sendo vítima de trabalho escravo?”, 2021.

Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/proteja/trabalho%20escravo>>

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. “Obter Carteira de Registro Nacional Migratório”.

Disponível em: <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-carteira-de-registro-nacional-migratorio>>

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Portaria DPF nº 11.264, de 24 de janeiro de 2020. Diário Oficial da União, 3 jan. 2020.

Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=389501>>

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. “Sisconare”.

Disponível em: <<https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/sisconare>>

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Diário Oficial da União, 9 jan. 1989.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm>

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, 27 set. 1990.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. Diário Oficial da União, 23 jul. 1997.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9474.htm>

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Diário Oficial da União, 8 ago. 2006.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Diário Oficial da União, 25 mai. 2017.

Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm>

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. Ofício Circular nº 1, de 29 de novembro de 2018. DPGU/SGAI DPGU/GTMR DPGU.

Disponível em: <<https://escola.mpu.mp.br/h/rede-de-capacitacao-a-refugiados-e-migrantes-atividade-em-curitiba/apresentacoes-oficinas/oficio-circular-novo-validacao-do-protocolo.pdf>>

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. Ofício Circular nº 3870322, de 11 de agosto de 2020. DPGU/SGAI DPGU/GTMR DPGU.

Disponível em: <<https://static.help.unhcr.org/wp-content/uploads/sites/8/2020/08/24191129/Oficio-Circular-DPU-prorrogação-de-validade-de-documentos.pdf>>

OIM. Guia para Contratação de Migrantes pelo Setor Público, 2020.

Disponível em: <https://brazil.iom.int/sites/brazil/files/Publications/Guia_CMSP%20OIM_final_spread_dig.pdf>

OIT. “¡Soy Inmigrante, Tengo Derechos!”, 2020.

Disponível em: <https://brazil.iom.int/sites/brazil/files/Publications/Cartilha_web.pdf>

IMAGENS

Páginas 1, 3, 18, 21, 29, 31, 32, 40 - © OIM 2021/Diogo FELIX

Página 11 - Filipe Cardoso

Página 23 - Human Voices/Rafael Forsetto

Página 24 - © OIM 2020/Carla LORENZI

Páginas 25 e 34 - © OIM 2021/Bruno MANCINELLE

Página 39 - Moacir Evangelista/SENAI-DF





FALE CONOSCO!

Deseja se engajar e apoiar a integração sustentável de migrantes no Brasil?
Fale conosco e siga-nos nas redes!

✉ iombrazil@iom.int  brazil.iom.int  [/OIMBrasil](https://www.facebook.com/OIMBrasil)  [@OIMBrasil](https://twitter.com/OIMBrasil)  [OIMBrasil](https://www.youtube.com/OIMBrasil)

